



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo administrativo nº 64318.018683/2026-16)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A eventual aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) - joelho, quadril, e fixadores externos, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito Comando da 7ª Região Militar, tudo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

JOELHO

GRUPO 01 - PRÓTESE TOTAL DE JOELHO PRIMÁRIA NAVEGADA – CIMENTADA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
1	COMPONENTE FEMORAL ANATÔMICO COM 7 TAMANHOS, LADOS DIREITO E ESQUERDO, COM OU SEM PRESERVAÇÃO E SEM CAIXA NO INTERCÔNDILO.	434799	UND	1	50	36	5	92	
2	COMPONENTE BASE TIBIAL COM OU SEM PLATAFORMA ROTATÓRIA COM 7 TAMANHOS.	434817	UND	1	50	36	5	92	
3	COMPONENTE PLATÔ TIBIAL BASE FIXA OU ROTATÓRIA E ESTABILIZAÇÃO POR ULTRA CONGRUÊNCIA.	455371	UND	1	50	36	5	92	
4	COMPONENTE PATELAR, POLIETILENO DE ULTRA ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR, COM TRÊS PINOS DE FIXAÇÃO CIMENTADO OU DE MELHOR QUALIDADE.	434821	UND	1	50	36	5	92	
5	CIMENTO ORTOPÉDICO 40 GRAMAS SEM ATB COM VISCOSIDADE NORMAL OU BAIXA OU DE MELHOR QUALIDADE.	396065	UND	1	50	72	10	133	
6	CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	396063	UND	1	50	72	2	125	

7	SISTEMA DE LAVAGEM PULSÁTIL DESCARTÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS.: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	50	36	5	92	
8	CAMPO CIRÚRGICO ADESIVO, TIPO YOBAN OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	50	72	10	133	
9	LÂMINA DE SERRA.	612987	UND	1	50	72	5	128	
10	KIT DE NAVEGAÇÃO.	477459	UND	1	50	36	5	92	
11	COMPONENTE TIBIAL TIPO ESPAÇADOR/CUNHA EM TITÂNIO PARA REVISÃO DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	443911	UND	1	50	12	5	68	
12	HASTE DE EXTENSÃO ORTOPÉDICA EM TITÂNIO FEMORAL/TIBIAL, NÃO CIMENTADA RETA P/ REVISÃO DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	443802	UND	1	50	12	5	68	
GRUPO 02 - PRÓTESE TOTAL DE JOELHO PRIMÁRIA NAVEGADA - NÃO CIMENTADA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
13	COMPONENTE FEMORAL ANATÔMICO COM 7 TAMANHOS, LADOS DIREITO E ESQUERDO, COM OU SEM PRESERVAÇÃO E SEM CAIXA NO INTERCÔNDILO.	434799	UND	1	20	12	1	34	
14	COMPONENTE BASE TIBIAL COM OU SEM PLATAFORMA ROTATÓRIA COM 7 TAMANHOS.	434817	UND	1	20	12	1	34	
15	COMPONENTE PLATÔ TIBIAL COM PLATAFORMA ROTATÓRIA E ESTABILIZAÇÃO POR ULTRA CONGRUÊNCIA.	455371	UND	1	20	12	1	34	
16	COMPONENTE PATELAR, POLIETILENO DE ULTRA ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR, COM TRÊS PINOS DE FIXAÇÃO CIMENTADO OU DE MELHOR QUALIDADE.	434821	UND	1	20	12	1	34	
17	CIMENTO ORTOPÉDICO 40 GRAMAS SEM ATB COM VISCOSIDADE NORMAL OU BAIXA OU DE MELHOR QUALIDADE.	396065	UND	1	20	24	2	47	
18	SISTEMA DE LAVAGEM PULSÁTIL DESCARTÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS.: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	20	12	1	34	
19	CAMPO CIRÚRGICO ADESIVO, TIPO YOBAN OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	20	12	8	41	
20	LÂMINA DE SERRA.	612987	UND	1		24	1	26	
21	KIT DE NAVEGAÇÃO.	477459	UND	1	20	12	1	34	
22	COMPONENTE TIBIAL (TIPO ESPAÇADOR/CUNHA) EM TITÂNIO PARA REVISÃO DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	443911	UND	1	20	6	1	28	
23	HASTE DE EXTENSÃO ORTOPÉDICA EM TITÂNIO FEMORAL/TIBIAL, NÃO CIMENTADA RETA P/ REVISÃO DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	443802	UNIDA DE	1	20	6	1	28	
GRUPO 03 - PRÓTESE TOTAL DE JOELHO PRIMÁRIA NÃO NAVEGADA – CIMENTADA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	
24	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO FEITO EM LIGA DE CROMO COBALTO, COM LADOS	434799	UND	1	50	36	10	97	

	ESQUERDO E DIREITO, COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) OPÇÕES DE TAMANHOS PARA CADA LADO, COM INCREMENTOS DE 2 MM, COM DIMENSÕES MEDIOLATERAL DISPONÍVEIS EM LARGURAS PADRÃO (MASCULINO) E ESTREITO (FEMININO), COM DESIGN DE CAIXA TROCLEAR REDUZIDO, COM OPÇÕES DE ESTABILIZAÇÃO POSTERIOR (PS) OU PRESERVAÇÃO DO LIGAMENTO CRUZADO POSTERIOR (CR), QUE PERMITA FLEXÃO DA ARTICULAÇÃO ATÉ 155°.								Valor Sigiloso
25	COMPONENTE TIBIAL CIMENTADO FEITO EM LIGA DE TITÂNIO, COM LADOS ESQUERDO E DIREITO, COM NO MÍNIMO 9 (NOVE) OPÇÕES DE TAMANHOS PARA CADA LADO, COM DESENHO ANATÔMICO ASSIMÉTRICO ADAPTADO PARA OS PLATÔS MEDIAL E LATERAL E CAPACIDADE DE ACOPLAMENTO DE HASTE DE EXTENSÃO.	434817	UND	1	50	36	10	97	
26	PLATÔ TIBIAL FEITO EM POLIETILENO DE ULTRA ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR, COM LADOS ESQUERDO E DIREITO, COM NO MÍNIMO 7 (SETE) OPÇÕES DE ESPESSURAS PARA CADA LADO, COM INCREMENTOS DE 1MM, COM DESENHO ANATÔMICO ASSIMÉTRICO ADAPTADO PARA OS PLATÔS MEDIAL E LATERAL E COM OPÇÕES DE ESTABILIZAÇÃO POSTERIOR (PS), PRESERVAÇÃO DO LIGAMENTO CRUZADO POSTERIOR (CR), ESTABILIZAÇÃO DE ULTRA CONGRUÊNCIA E ESTABILIZAÇÃO POSTERIOR CONSTRITA (CPS), QUE PERMITA NO MÍNIMO QUATRO OPÇÕES DE INTERCAMBIALIDADE ENTRE OS TAMANHOS DOS COMPONENTES FEMORAL E TIBIAL. OPÇÃO DE POLIETILENO CROSSLINKED COM ANTIOXIDANTE DE VITAMINA E.	455371	UND	1	50	36	10	97	
27	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO, COM TRÊS PINOS, FEITO EM POLIETILENO DE ULTRA ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR, COM NO MÍNIMO 5(CINCO) OPÇÕES DE DIÂMETROS. OPÇÃO DE POLIETILENO CROSSLINKED COM ANTIOXIDANTE DE VITAMINA E.	434821	UND	1	50	36	5	92	
28	CIMENTO ORTOPÉDICO 40 GRAMAS SEM ATB COM VISCOSIDADE NORMAL, BAIXA OU DE MELHOR QUALIDADE.	396065	UND	1	100	72	20	193	
29	CIMENTO ORTOPEDICO COM ANTIBIOTICO OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	464182	UND	1	50	72	2	125	
30	SISTEMA DE LAVAGEM PULSATIL DESCARTAVEL OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	50	36	10	97	
31	CAMPO CIRÚRGICO ADESIVO, TIPO YOBAN OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	50	36	15	102	
32	LÂMINA DE SERRA.	612987	UND	1	50	72	10	133	
GRUPO 04 - PRÓTESE PARCIAL DE JOELHO - UNICOMPARTIMENTAL - NAVEGADA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
33	COMPONENTE FEMORAL UNICOMPARTIMENTAL (COMPONENTE MEDIAL E LATERAL) EM TITÂNIO OU LIGA DE CROMO-COBALTO MOLIBDÊNIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	443862	UND	1	12	12	2	27	
34	COMPONENTE TIBIAL UNICOMPARTIMENTAL EM TITÂNIO OU LIGA DE CROMO-COBALTO-MOLIBDÊNIO (COMPARTIMENTO MEDIAL E LATERAL) OU DE MELHOR QUALIDADE.	443864	UND	1	12	12	2	27	
35	COMPONENTE TIBIAL UNICOMPARTIMENTAL EM POLIETILENO DE ULTRA ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	443865	UND	1	12	12	2	27	
36	CIMENTO ORTOPÉDICO 40 GRAMAS SEM ATB COM VISCOSIDADE NORMAL, DE BAIXA OU DE MELHOR QUALIDADE.	396065	UND	1	12	12	4	29	

37	SISTEMA DE LAVAGEM PULSATIL DESCARTAVEL OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	12	12	2	27	
38	KIT DE NAVEGAÇÃO.	477459	UND	1	12	12	2	27	
39	CAMPO CIRÚRGICO ADESIVO, TIPO YOBAN OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	12	12	4	29	
40	LÂMINA DE SERRA OSCILANTE E RECIPROCANTE	612987	UND	1	12	24	2	39	
GRUPO 05 - PRÓTESE PARCIAL DE JOELHO - UNICOMPARTIMENTAL - NÃO NAVEGADA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
41	COMPONENTE FEMORAL UNICOMPARTIMENTAL CIMENTADO EM TITÂNIO OU LIGA DE CROMO-COBALTO MOLIBDÊNIO, COM DESIGN ANATÔMICO, LADO DIREITO E ESQUERDO COM NO MÍNIMO 5 OPÇÕES DE TAMANHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	443862	UND	1	12	12	2	27	
42	COMPONENTE TIBIAL UNICOMPARTIMENTAL CIMENTADO EM TITÂNIO OU LIGA DE CROMO-COBALTO-MOLIBDÊNIO COM DESIGN ANATÔMICO, LADO DIREITO E ESQUERDO COM NO MÍNIMO 5 OPÇÕES DE TAMANHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	443864	UND	1	12	12	2	27	
43	COMPONENTE TIBIAL UNICOMPARTIMENTAL EM POLIETILENO DE ULTRA ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR, COM ANTIOXIDANTE COM VITAMINA E COM NO MÍNIMO 5 OPÇÕES DE TAMANHO VARIANDO DE 1 EM 1 MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	443865	UND	1	12	12	2	27	
44	CIMENTO ORTOPÉDICO 40 GRAMAS SEM ATB COM VISCOSIDADE NORMAL, DE BAIXA OU DE MELHOR QUALIDADE.	396065	UND	1	12	24	4	41	
45	SISTEMA DE LAVAGEM PULSATIL DESCARTAVEL OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	12	12	2	27	
46	CAMPO CIRÚRGICO ADESIVO, TIPO YOBAN OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	12	12	4	29	
47	LÂMINA DE SERRA OSCILANTE E RECIPROCANTE	612987	UND	1	12	12	2	27	
GRUPO 06 - ARTROPLASTIA PATELOFEMORAL DE JOELHO - PARA DISPLASIA TROCLEAR									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
48	COMPONENTE TROCLEAR FEMORAL CIMENTADO EM LIGA DE CROMO-COBALTO MOLIBDÊNIO, COM DESIGN ANATÔMICO, COM PERFIL ULTRA-BAIXO PARA PRESERVAÇÃO ÓSSEA, LADO ESQUERDO E DIREITO COM NO MÍNIMO 04 OPÇÕES DE TAMANHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	434799	UND	1	12	6	0	19	
49	COMPONENTE PATELAR, POLIETILENO DE ULTRA ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR, COM TRÊS PINOS DE FIXAÇÃO CIMENTADO OU DE MELHOR QUALIDADE.	434821	UND	1	12	6	0	19	
50	FRESA PARA OSTEOTOMIA TROCLEAR CIRCULAR FENESTRADA DE USO ÚNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	443160	UND	1	12	6	0	19	
51	CIMENTO ORTOPÉDICO 40 GRAMAS SEM ATB COM VISCOSIDADE NORMAL OU BAIXA OU DE MELHOR QUALIDADE.	396065	UND	1	12	6	0	19	
52	SISTEMA DE LAVAGEM PULSATIL DESCARTAVEL OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: A EMPRESA	464182	UND	1	12	6	0	19	

	FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.								
53	CAMPO CIRÚRGICO ADESIVO, TIPO YOBAN OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	12	6	0	19	
54	LÂMINA DE SERRA.	612987	UND	1	12	12	0	25	
GRUPO 07 - PRÓTESE TOTAL DE JOELHO REVISÃO (COM TRABECULAR)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
55	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO FEITO EM LIGA DE CROMO COBALTO PARA REVISÃO DE JOELHO COM POSSIBILIDADE DE AUMENTO ÂTERO POSTERIOR, APROXIMADAMENTE 3MM, LADO DIREITO E ESQUERDO, COM NO MÍNIMO 10 OPÇÕES DE TAMANHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	434803	UND	1	12	12	2	27	
56	COMPONENTE TIBIAL CIMENTADO FEITO EM LIGA DE CROMO COBALTO MOLIBDÊNIO, LADO DIREITO OU ESQUERDO, COM NO MÍNIMO 7 OPÇÕES DE TAMANHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	436197	UND	1	12	12	2	27	
57	PLATÔ TIBIAL FEITO EM POLIETILENO DE ULTRA ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR, COM ANTIOXIDANTE DE VITAMINA E, COM NO MÍNIMO 6 OPÇÕES DE TAMANHO – VARIANDO DE 2 EM 2MM, PARA REVISÃO DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	455371	UND	1	12	12	2	27	
58	COMPONENTE PATELAR, POLIETILENO DE ULTRA ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR, COM TRÊS PINOS DE FIXAÇÃO CIMENTADO OU DE MELHOR QUALIDADE.	434821	UND	1	12	12	2	27	
59	COMPONENTE FEMORAL (TIPO CALÇO/CUNHA POSTERIOR) EM TITÂNIO PARA PRÓTESE DE REVISÃO DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	443911	UND	1	12	24	2	39	
60	COMPONENTE FEMORAL (TIPO CALÇO/CUNHA DISTAL) EM TITÂNIO PARA PRÓTESE DE REVISÃO DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	443910	UND	1	12	24	2	39	
61	COMPONENTE TIBIAL (TIPO ESPAÇADOR/CUNHA) EM TITÂNIO PARA REVISÃO DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	443911	UND	1	12	24	2	39	
62	HASTE DE EXTENSÃO ORTOPÉDICA EM TITÂNIO FEMORAL/TIBIAL, NÃO CIMENTADA RETA E COM OFF-SET P/ REVISÃO DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	443802	UND	1	12	12	2	27	
63	COMPONENTE DA HASTE DE EXTENSÃO ORTOPÉDICA EM TITÂNIO, FEMORAL OU TIBIAL, CIMENTADA CÔNICAS / DESVIO, COM POSSIBILIDADE DE 2 TAMANHOS DE COMPRIMENTO (EX: 30 E 75MM), P/ REVISÃO DE JOELHO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	443802	UND	1	12	12	2	27	
64	COMPONENTE FEMORAL (TIPO CALÇO/CUNHA POSTERIOR) EM METAL TRABECULADO DE TÂNTALO, PARA REVISÃO DE ARTROPLASTIA DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	434968	UND	1	12	24	2	39	
65	COMPONENTE FEMORAL (TIPO CALÇO/CUNHA DISTAL) EM METAL TRABECULADO DE TÂNTALO, PARA REVISÃO DE ARTROPLASTIA DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	434968	UND	1	12	24	2	39	
66	COMPONENTE TIBIAL (TIPO ESPAÇADOR/CUNHA) EM METAL TRABECULADO DE TÂNTALO, PARA REVISÃO DE ARTROPLASTIA DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	434967	UND	1	12	12	2	27	
67	CIMENTO ORTOPEDICO COM ANTIBIOTICO OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	396063	UND	1	24	24	4	53	
68	SISTEMA DE LAVAGEM PULSATIL DESCARTAVEL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O	464182	UND	1	12	12	2	27	

	EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.								
69	CAMPO CIRÚRGICO ADESIVO, TIPO YOBAN OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	12	12	4	29	
70	LÂMINA DE SERRA.	612987	UND	1	12	24	2	39	
GRUPO 08 - PRÓTESE TOTAL DE JOELHO REVISÃO (SEM TRABECULAR)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
71	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO FEITO EM LIGA DE CROMO COBALTO, PARA REVISÃO DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	434803	UND	1	12	12	2	27	
72	COMPONENTE TIBIAL CIMENTADO FEITO EM LIGA DE TITÂNIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	436197	UND	1	12	12	2	27	
73	PLATÔ TIBIAL ROTATIVO FEITO EM POLIETILENO DE ULTRA ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR, PARA REVISÃO DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	455371	UND	1	12	12	2	27	
74	COMPONENTE PATELAR, POLIETILENO DE ULTRA ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR, COM TRÊS PINOS DE FIXAÇÃO CIMENTADO OU DE MELHOR QUALIDADE.	434821	UND	1	12	12	2	27	
75	COMPONENTE FEMORAL (TIPO CALÇO/CUNHA POSTERIOR) EM TITÂNIO PARA PRÓTESE DE REVISÃO DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	443911	UND	1	12	24	2	39	
76	COMPONENTE FEMORAL (TIPO CALÇO/CUNHA DISTAL) EM TITÂNIO PARA PRÓTESE DE REVISÃO DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	443910	UND	1	12	24	2	39	
77	COMPONENTE TIBIAL (TIPO ESPAÇADOR/CUNHA) EM TITÂNIO PARA REVISÃO DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	443911	UND	1	12	12	2	27	
78	HASTE DE EXTENSÃO ORTOPÉDICA EM TITÂNIO FEMORAL/TIBIAL, NÃO CIMENTADA RETA P/ REVISÃO DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	443802	UND	1	12	12	2	27	
79	COMPONENTE DA HASTE DE EXTENSÃO ORTOPÉDICA EM TITÂNIO, FEMORAL OU TIBIAL, NÃO CIMENTADA COM CURVA/DESVIO, P/ REVISÃO DE JOELHO OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	443802	UND	1	12	12	2	27	
80	CIMENTO ORTOPEDICO COM ANTIBIOTICO OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	396063	UND	1	24	24	4	53	
81	SISTEMA DE LAVAGEM PULSATIL DESCARTAVEL OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ C128OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	12	12	2	27	
82	CAMPO CIRÚRGICO ADESIVO, TIPO YOBAN OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	12	12	4	29	
83	LÂMINA DE SERRA.	612987	UND	1	12	24	2	39	
GRUPO 09 - OSTEOTOMIA DE JOELHO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	
84	PLACA ORTOPÉDICA EM TITÂNIO, BAIXO PERFIL, BLOQUEADA OU NÃO, MODELO CORRETIVA DE TÍBIA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM CUNHA DE ABERTURA (COM PELO MENOS 4 ALTURAS) OU DE MELHOR QUALIDADE	443800	UND	1	6	12	2	21	

85	PLACA ORTOPÉDICA EM TITÂNIO, BAIXO PERFIL, BLOQUEADA OU NÃO, MODELO CORRETIVA DE FÊMUR, COM PELO MENOS 4 ALTURAS OU DE MELHOR QUALIDADE.	440496	UND	1	6	12	2	21	Valor Sigiloso
86	PARAFUSOS EM TITÂNIO CORTICAL DIÂMETRO 4,5 OU DE MELHOR QUALIDADE.	443809	UND	1	24	48	8	81	
87	PARAFUSOS EM TITÂNIO, BLOQUEADOS DE 4,5 A 6,5MM OU DE MELHOR QUALIDADE SE A PLACA VENCEDORA HOUVER ESSA OPÇÃO.	443635	UND	1	60	48	24	133	
88	ENXERTO ÓSSEO EM CUNHA.	451664	UND	1	18	12	6	37	
89	ENXERTO ÓSSEO EM GRÂNULOS.	451665	UND	1	18	12	6	37	
90	LÂMINA DE SERRA.	612987	UND	1	6	24	2	33	
GRUPO 10 - LIGAMENTOPLASTIA DE JOELHO (LCA) - COM PARAFUSO BIOABSORVÍVEL E ENDOBUTTON AJUSTÁVEL									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
91	EQUIPO ESPECIAL PARA ARTROSCOPIA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA EM CADA VIA, COM CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR GRADUADO E CONECTOR FÊMEA, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FLUXO DE FLUIDOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	464182	UND	1	120	100	30	251	
92	FRESA OU LÂMINA DE SHAVER ESTÉRIL PARA RETIRADA DE TECIDO ARTICULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL PARA VIDEOSQUIRURGIA ORTOPÉDICA LONGA, DESCARTÁVEL /RETA DE APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 180 MM X 4,5 MM COMPATÍVEL A UNIDADE DE CONTROLE POWER OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	120	100	30	251	
93	FRESA OU LÂMINA DE SHAVER ESTÉRIL PARA PARTES ÓSSEAS AÇO INOXIDÁVEL PARA VIDEOSQUIRURGIA ORTOPÉDICA, APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 4MM A 5MM DESCARTÁVEL BROCA CILÍNDRICA OU OVALADA COMPATÍVEL A UNIDADE DE CONTROLE POWER OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	120	100	30	251	
94	SONDA FLEXÍVEL (PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA) MONOPOLAR/BIPOLAR PARA COAGULAÇÃO E ABLAÇÃO DOS TECIDOS DA ARTICULAÇÃO, LONGA COM SENSOR DE TEMPERATURA AUTO AJUSTÁVEL DE CABO INTEGRADO COMPATÍVEL AO SISTEMA TERMOELÉTRICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	435596	UND	1	120	100	20	241	
95	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO FEMORAL ATRAVÉS DE PLACA TIPO ENDOBUTTON AJUSTÁVEL COM 6 FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA COM LAÇO DE SUTURA DE FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	454117	UND	1	120	100	30	251	
96	DISPOSITIVO GUIA DE FRESAGEM RETRÓGRADA DE 3,5MM DE DIÂMETRO, CALIBRADO E REGULADO DE 5 EM 5MM, COM PONTA CORTANTE BILATERAL DOBRÁVEL A 90°, PARA REALIZAÇÃO DE SOQUETES INTRA ÓSSEOS NOS DIÂMETROS DE 3,5 A 12MM, FEMORAIS/TIBIAIS DAS RECONSTRUÇÕES LIGAMENTARES DO JOELHO COM ABORDAGEM ANATÔMICA POR TÉCNICA ALL INSIDE.	475378	UND	1	120	100	10	231	
97	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA BIOABSORVÍVEL PARA RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DE ÁCIDO POLILÁTICO TAMANHOS 9 E 10MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	440345	UND	1	120	200	40	361	
98	FIO GUIA EM AÇO INOX APROXIMADAMENTE 2.0MM X 280 MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	461341	UND	1	240	20	60	321	
99	FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANÇADO, FEITO DE POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR E POLIÉSTER – TIPO FIBERWIRE OU DE MELHOR QUALIDADE.	466672	UND	1	240	400	60	701	

GRUPO 11 - LIGAMENTOPLASTIA DE JOELHO (LCP) - COM PARAFUSO BIOABSORVÍVEL									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
100	EQUIPO ESPECIAL PARA ARTROSCOPIA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA EM CADA VIA, COM CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR GRADUADO E CONECTOR FÊMEA, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FLUXO DE FLUIDOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	464182	UND	1	60	36	5	102	
101	FRESA OU LÂMINA DE SHAVER ESTÉRIL PARA RETIRADA DE TECIDO ARTICULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL PARA VIDEOSQUIRURGIA ORTOPÉDICA LONGA, DESCARTÁVEL CURVA /RETA DE APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 180 MM X 4,5 MM COMPATÍVEL A UNIDADE DE CONTROLE POWER. OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	60	36	5	102	
102	FRESA OU LÂMINA DE SHAVER ESTÉRIL PARA PARTES ÓSSEAS AÇO INOXIDÁVEL PARA VIDEOSQUIRURGIA ORTOPÉDICA, APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 4MM A 5MM DESCARTÁVEL BROCA CILÍNDRICA OU OVALADA COMPATÍVEL A UNIDADE DE CONTROLE POWER OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	60	36	5	102	
103	SONDA FLEXÍVEL (PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA) MONOPOLAR/BIPOLAR PARA COAGULAÇÃO E ABLAÇÃO DOS TECIDOS DA ARTICULAÇÃO, LONGA COM SENSOR DE TEMPERATURA AUTO AJUSTÁVEL DE CABO INTEGRADO COMPATÍVEL AO SISTEMA TERMOELÉTRICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	435596	UND	1	60	36	5	102	
104	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO FEMORAL ATRAVÉS DE PLACA TIPO ENDOBUTTON AJUSTÁVEL DE TITÂNIO COM LAÇO DE SUTURA COM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO ADAPTÁVEL A SOQUETE DE 3,5MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	454117	UND	1	120	36	5	162	
105	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA BIOABSORVÍVEL PARA RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR COM NO MÍNIMO 3 TAMANHOS (ENTRE 7 E 10MM) OU DE MELHOR QUALIDADE."	440345	UND	1	60	72	10	143	
106	FIO GUIA EM AÇO INOX APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 2.0MM X 280 MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	461341	UND	1	120	72	20	213	
107	FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANÇADO, FEITO DE POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR E POLIÉSTER – TIPO FIBERWIRE) OU DE MELHOR QUALIDADE.	466672	UND	1	120	144	20	285	
108	FIO DE SUTURA COM PONTA ENDURECIDA, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR, DE ALTA RESISTÊNCIA, FEITO DE POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR E POLIÉSTER OU DE MELHOR QUALIDADE.	475378	UND	1	120	144	20	285	
109	ÂNCORA DE SUTURA DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,6 MM (MAIS OU MENOS 1 MM), AUTOPERFURANTE, SEM NÓ (EVITANDO ATRITO NA BANDA LATERAL) – PARA REFORÇO LIGAMENTAR ANTEROLATERAL – COMPOSTA DE NO MÍNIMO 2 FITAS COM KIT DE INSERÇÃO INCLUSO.	440586	UND	1	60	72	15	148	
110	CÂNULA, MATERIAL POLÍMERO TRANSPARENTE, TIPO C/ MEMBRANA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, FORMATO ROSQUEADA, APLICAÇÃO ARTROSCOPIA OU DE MELHOR QUALIDADE.	475375	UND	1	60	36	10	107	
111	DISPOSITIVO GUIA DE FRESAGEM RETRÓGRADA DE 3,5MM DE DIÂMETRO, CALIBRADO E REGULADO DE 5 EM 5MM, COM PONTA CORTANTE BILATERAL DOBRÁVEL A 90°, PARA REALIZAÇÃO DE SOQUETES INTRA ÓSSEOS NOS DIÂMETROS DE 3,5 A 12MM, FEMORAIS/TIBIAIS DAS RECONSTRUÇÕES LIGAMENTARES DO JOELHO COM ABORDAGEM ANATÔMICA POR TÉCNICA ALL INSIDE.	475378	UND	1	60	36	5	102	

GRUPO 12 - CIRURGIA ESPECIALIZADA DO JOELHO (ARTROSCOPIA)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
112	PONTEIRA PARA GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA, APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 3,75MM COM 90 GRAUS PARA USO EM ARTROSCOPIA COM FUNCIONAMENTO EM BAIXA TEMPERATURA OU DE MELHOR QUALIDADE.	435596	UND	1	100	100	20	221	
113	PONTEIRA DE SHAVER PARA PARTES MOLES COM FORNECIMENTO DO ARTROSCÓPIO E MOTORES OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	100	100	20	221	
114	PONTEIRA DE SHAVER PARA PARTES ÓSSEAS COM FORNECIMENTO DO ARTROSCÓPIO E MOTORES PARA ARTROSCOPIA DO JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	100	100	20	221	
115	CONJUNTO ARRUELA DENTADA EM TITÂNIO C/ PARAFUSO 4,5MM (APROXIMADAMENTE), DE DIVERSOS TAMANHOS (COMPRIMENTO) P/ FIXAÇÃO TIBIAL DE RECONSTRUÇÃO DE LCA OU DE MELHOR QUALIDADE.	439230	UND	1	100	100	20	221	
116	AGRAFE OU GRAMPO BLOUNT PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR EM TITÂNIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	437936	UND	1	100	100	20	221	
117	PARAFUSO DE FIXAÇÃO TIBIAL EM TITÂNIO DE APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 7 A 12MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	440357	UND	1	100	200	20	321	
118	FIO GUIA COM PONTA BROCA LONGA OU DE MELHOR QUALIDADE.	461341	UND	1	100	200	40	341	
119	SISTEMA DE FIXAÇÃO DE LIGAMENTO ARTIFICIAL COM ENDOBUTTON AJUSTÁVEL DE TITÂNIO E LAÇO DE SUTURA RESISTENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	454117	UND	1	100	100	20	221	
120	EXTENSOR DE BOTÃO LIGAMENTAR, FABRICADO EM TITÂNIO COM APROXIMADAMENTE 5MM DE LARGURA POR 20 MM DE COMPRIMENTO PROJETADO PARA AMPLIAR A ÁREA DE CONTATO DO BOTÃO COM A CORTICAL ÓSSEA, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE NA FIXAÇÃO DO ENXERTO COMPATÍVEL COM TÚNEIS FEMORAIS E TIBIAIS DE DIÂMETRO ENTRE 5MM E 11MM. DEVE SER VAZADO PARA PASSAGEM DOS FIOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	466672	UND	1	100	100	20	221	
121	PARAFUSO DE FIXAÇÃO TIBIAL BIOABSORVÍVEL COM TAMANHOS 9 E 10MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	440347	UND	1	100	200	30	331	
122	FITA COM 2 MM DE LARGURA FEITA COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER, COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 90 CM AGULHADA.	475378	UND	1	200	20	30	251	
123	ÂNCORA ABSORVÍVEL EM PLLA (ÁCIDO POLY-L-LACTIDE), DE 4,75MM (APROXIMADAMENTE), USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	440586	UND	1	100	50	30	181	
124	EQUIPO ESPECIAL PARA ARTROSCOPIA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA EM CADA VIA, COM CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR GRADUADO E CONECTOR FÊMEA, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FLUXO DE FLUIDOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	464182	UND	1	100	100	20	221	
GRUPO 13 - LESÃO CONDRAL – MOSAICOPLASTIA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	

125	LÂMINA DE SHAVER PARA PARTES ÓSSEAS AÇO INOXIDÁVEL, PARA VIDEOCIRURGIA ORTOPÉDICA, APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 4MM A 5MM DESCARTÁVEL BROCA CILÍNDRICA OU OVALADA OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	12	12	4	29	Valor Sigiloso
126	FRESA OU LÂMINA DE SHAVER ESTÉRIL PARA RETIRADA DE TECIDO ARTICULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL PARA VIDEOCIRURGIA ORTOPÉDICA LONGA, DESCARTÁVEL RETA DE APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 180 MM X 4,5 MM COMPATÍVEL A UNIDADE DE CONTROLE POWER. OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	12	12	4	29	
127	SONDA FLEXÍVEL (PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA) MONOPOLAR/BIPOLAR PARA COAGULAÇÃO E ABLAÇÃO DOS TECIDOS DA ARTICULAÇÃO, LONGA COM SENSOR DE TEMPERATURA AUTO AJUSTÁVEL DE CABO INTEGRADO COMPATÍVEL AO SISTEMA TERMOELÉTRICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	435596	UND	1	12	12	4	29	
128	EQUIPO ESPECIAL PARA ARTROSCOPIA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA EM CADA VIA, COM CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR GRADUADO E CONECTOR FÊMEA, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FLUXO DE FLUIDOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	464182	UND	1	12	12	4	29	
129	KIT DE MOSAICOPLASTIA PARA REPARO DE LESÕES CONDRAIS POR VIDEOARTROSCOPIA OU DE MELHOR QUALIDADE.	603223	UND	1	12	12	4	29	
130	INSTRUMENTO DE MICROPERFURAÇÃO DE LESÕES DO JOELHO PARA DEFEITOS CONDRAIS COMPATÍVEL COM USO NO CONTROLE DE MÃO DO SHAVER.	603223	UND	1	12	24	4	41	
131	COLETOR DE TECIDO AUTÓLOGO ATIVADO POR SUÇÃO, CONECTADO AO SHAVER ARTROSCÓPICO, COLETADO EM UMA CÂMARA FILTRADA E ESTÉRIL, PROJETADO PARA COLETAR PARTÍCULAS DE CARTILAGENS AUTÓLOGAS PARA TRATAMENTOS REGENERATIVOS OU REPARAÇÃO DE TECIDOS CONDRAIS.	603223	UND	1	12	12	4	29	
GRUPO 14 - LUXAÇÃO PATELAR									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
132	LÂMINA DE SHAVER PARA PARTES ÓSSEAS AÇO INOXIDÁVEL, PARA VIDEOCIRURGIA ORTOPÉDICA, APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 4MM A 5MM DESCARTÁVEL BROCA CILÍNDRICA, OU OVALADA OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	12	12	3	28	
133	FRESA OU LÂMINA DE SHAVER ESTÉRIL PARA RETIRADA DE TECIDO ARTICULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL PARA VIDEOCIRURGIA ORTOPÉDICA LONGA, DESCARTÁVEL RETA DE APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 180 MM X 4,5 MM COMPATÍVEL A UNIDADE DE CONTROLE POWER OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	12	12	3	28	
134	SONDA FLEXÍVEL (PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA) MONOPOLAR/BIPOLAR PARA COAGULAÇÃO E ABLAÇÃO DOS TECIDOS DA ARTICULAÇÃO, LONGA COM SENSOR DE TEMPERATURA AUTO AJUSTÁVEL DE CABO INTEGRADO COMPATÍVEL AO SISTEMA TERMOELÉTRICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	435596	UND	1	12	12	3	28	
135	EQUIPO ESPECIAL PARA ARTROSCOPIA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA EM CADA VIA, COM CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR GRADUADO E CONECTOR FÊMEA, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FLUXO DE FLUIDOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	464182	UND	1	12	12	3	28	
136	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA BIOABSORVÍVEL PARA RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DE ÁCIDO	440345	UND	1	12	24	3	40	

	POLILÁTICO OU DE MELHOR QUALIDADE.								
137	ÂNCORA ABSORVÍVEL EM PLLA (ÁCIDO POLY-L-LACTIDE), DE 4,75MM (APROXIMADAMENTE), USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	440575	UND	1	24	24	3	52	
138	PARAFUSO CANULADO EM TITÂNIO 4,0 MM, JÁ INCLUI FIO GUIA.	440357	UND	1	12	12	3	28	
GRUPO 15 - SUTURA MENISCAL									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
139	DISPOSITIVO DE SUTURA MENISCAL DE TÉCNICA ON INSIDE, COMPOSTO DE PASSADOR DE SUTURA DESCARTÁVEL, FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E EMPURRADOR DE NÓ INTERCAMBIÁVEL.	466672	UND	1	100	100	20	221	
140	DISPOSITIVO DE SUTURA MENISCAL DE TÉCNICA INSIDE COMPOSTO DE PASSADOR DE SUTURA DESCARTÁVEL, FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA 2-0 COM NÓ PRÉ MONTADO INTERCAMBIÁVEL.	466672	UND	1	100	100	20	221	
141	DISPOSITIVO DE SUTURA MENISCAL COM PASSADOR DE AGULHAS FLEXÍVEIS CURVA DE NITINOL DE ALTA RESISTÊNCIA DE 2-0 INTERCAMBIÁVEL.	466672	UND	1	100	100	20	221	
142	KIT FATOR DE CRESCIMENTO INTERCAMBIÁVEL	424229	UND	1	40	50	10	101	
143	LÂMINA DE SHAVER PARA PARTES ÓSSEAS AÇO INOXIDÁVEL, PARA VIDEOCIRURGIA ORTOPÉDICA, APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 4MM A 5MM DESCARTÁVEL BROCA CILÍNDRICA OU OVALADA OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	80	100	20	201	
144	FRESA OU LÂMINA DE SHAVER ESTÉRIL PARA RETIRADA DE TECIDO ARTICULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL PARA VIDEOCIRURGIA ORTOPÉDICA LONGA, DESCARTÁVEL CURVA/RETA DE APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 180 MM X 4,5 MM COMPATÍVEL A UNIDADE DE CONTROLE POWER OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	80	100	20	201	
145	SONDA FLEXÍVEL (PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA) MONOPOLAR/BIPOLAR PARA COAGULAÇÃO E ABLAÇÃO DOS TECIDOS DA ARTICULAÇÃO, LONGA COM SENSOR DE TEMPERATURA AUTO AJUSTÁVEL DE CABO INTEGRADO COMPATÍVEL AO SISTEMA TERMOELÉTRICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	435596	UND	1	80	100	20	201	
146	EQUIPO ESPECIAL PARA ARTROSCOPIA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA EM CADA VIA, COM CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR GRADUADO E CONECTOR FÊMEA, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FLUXO DE FLUIDOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	464182	UND	1	80	100	20	201	
GRUPO 16 – SUBCONDRÓPLASTIA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
147	LÂMINA DE SHAVER PARA PARTES ÓSSEAS AÇO INOXIDÁVEL, PARA VIDEOCIRURGIA ORTOPÉDICA, APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 4MM A 5MM DESCARTÁVEL BROCA CILÍNDRICA OU OVALADA OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	4	12	1	18	
148	FRESA OU LÂMINA DE SHAVER ESTÉRIL PARA RETIRADA DE TECIDO ARTICULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL PARA VIDEOCIRURGIA ORTOPÉDICA LONGA, DESCARTÁVEL RETA DE APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 180 MM X 4,5 MM COMPATÍVEL A UNIDADE DE CONTROLE POWER OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	4	12	1	18	

149	SONDA FLEXÍVEL (PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA) MONOPOLAR/BIPOLAR PARA COAGULAÇÃO E ABLAÇÃO DOS TECIDOS DA ARTICULAÇÃO, LONGA COM SENSOR DE TEMPERATURA AUTO AJUSTÁVEL DE CABO INTEGRADO COMPATÍVEL AO SISTEMA TERMOELÉTRICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	435596	UND	1	4	12	1	18	
150	EQUIPO ESPECIAL PARA ARTROSCOPIA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA EM CADA VIA, COM CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR GRADUADO E CONECTOR FÊMEA, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FLUXO DE FLUIDOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	464182	UND	1	4	12	1	18	
151	KIT DE SUBCONDRÓPLASTIA.	603223	UND	1	4	12	1	18	
152	ENXERTO ÓSSEO PARA SUBCONDRÓPLASTIA – SUBSTITUTO ÓSSEO EM PASTA INJETÁVEL E REABSORVÍVEL DE FOSFATO DE CÁLCIO – BIOCÓMPATÍVEL, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA E ISOTÉRMICO – DE APROXIMADAMENTE 8 ML OU MAIS.	451662	UND	1	4	12	1	18	
QUADRIL									
GRUPO 17 - ARTROSCOPIA DE QUADRIL									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
153	LÂMINA DE SHAVER PARA QUADRIL LONGA, CURVA E CÔNCAVA OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	12	12	5	30	
154	LÂMINA DE SHAVER ÓSSEA OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	12	12	5	30	
155	LÂMINA DE SHAVER LONGA RETA PARA QUADRIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	12	12	5	30	
156	FIO GUIA DE NITINOL PARA QUADRIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	617662	UND	1	12	24	6	43	
157	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA FLEXÍVEL PARA QUADRIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	435596	UND	1	12	12	5	30	
158	CONJUNTO DE EQUIPO PARA IRRIGAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ARTROSCÓPICOS OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DE EQUIPO.	464182	UND	1	12	12	5	30	
159	CÂNULAS DE INTRODUÇÃO PARA ARTROSCOPIA OU DE MELHOR QUALIDADE.	475375	UND	1	12	24	6	43	
160	AGULHA INICIALIZADORA PARA ARTROSCOPIA DE QUADRIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	466672	UND	1	12	12	5	30	
161	CONJUNTO DE AGULHA MONTADA EM PINÇA QUE PERMITA SUTURA COM O USO APENAS DE UMA DAS MÃOS; TIPO ELITE PASS OU DE MELHOR QUALIDADE.	466672	UND	1	12	12	5	30	
162	ÂNCORA EM TITÂNIO COM FIO ACOPLADO DE DIÂMETRO DE 3,00 A 5,5 MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	440575	UND	1	12	36	5	54	
163	ROLO POSICIONADOR DESCARTÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	443242	UND	1	12	12	5	30	
164	ÂNCORA PARA SUTURA ORTOPÉDICA OU DE MELHOR QUALIDADE.	440586	UND	1	12	36	5	54	
165	PASSADOR DE SUTURA ARTROSCÓPICO PARA QUADRIL, PONTA CRESCENTE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 1,5MM, COM MANDÍBULA DE NITINOL ACIONADA POR BOTÃO, COMPATÍVEL COM FIOS 2MM ATÉ FITA DE SUTURA - INDICADO PARA REPARO LABRAL COM OU SEM NÓ.	486754	UND	1	12	12	5	30	
166	PASSADOR DE SUTURA ARTROSCÓPICO PARA QUADRIL, PONTA ANGULADA DE APROXIMADAMENTE 70°, DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,3MM, COM MANDÍBULA DE NITINOL	486754	UND	1	12	12	5	30	

	ACIONADA POR BOTÃO, RETRÁTEIS, COMPATÍVEL COM FIOS 2MM ATÉ FITA DE SUTURA- INDICADO PARA FECHAMENTO CAPSULAR.								
167	ÂNCORA FEITA TOTALMENTE DE SUTURA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 1,8 MM, PRÉ-CARREGADA DUAS SUTURAS E ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM NÓS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO TRANÇADO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR (UHMWPE), POLIÉSTER E NYLON COM COMPRIMENTO PARA ARTROSCOPIA DO QUADRIL.	440582	UND	1	12	24	5	42	
GRUPO 18 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL - PRÓTESE BIPOLAR CIMENTADA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
168	COMPONENTE FEMORAL METÁLICO (CROMO-COBALTO OU INOX) CIMENTADO E COM POSSIBILIDADE DE ENCAIXE DE CENTRALIZADOR DA HASTE FEMORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	436294	UND	1	48	12	10	71	
169	CENTRALIZADOR DA HASTE FEMORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	455323	UND	1	48	12	10	71	
170	RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO PARA PRESSURIZAÇÃO DENTRO DO CANAL FEMORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	455297	UND	1	48	12	10	71	
171	COMPONENTE CEFÁLICO EM METAL, COMPATÍVEL COM ACETÁBULO TIPO BIPOLAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	425031	UND	1	48	12	10	71	
172	PRESSURIZADOR DE CIMENTO (KIT DE CIMENTAÇÃO A VÁCUO) OU DE MELHOR QUALIDADE.	459695	UND	1	48	12	10	71	
173	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, C/ ANTIBIÓTICO, COMPONENTE COM TOBRAMICINA, GENTAMICINA OU ERITROMICINA EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	396063	UND	1	48	24	20	93	
174	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	396065	UND	1	96	24	20	141	
175	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (EQUIPO DE LAVAGEM PULSADA-PUMP). OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	48	12	10	71	
176	ACETABULO BIPOLAR EM CROMO-COBALTO-MOLIBDÊNIO DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 40MM ATÉ 54MM DE 1MM EM 1 MM OU DE MELHOR QUALIDADE	455374	UND	1	48	12	10	71	
177	LINER DE POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR (UHMWPE) TAMANHOS 40MM ATÉ 54MM DE 1MM EM 1MM COMPATÍVEIS COM CABEÇAS DE 22M OU 28MM.	425106	UND	1	48	12	10	71	
178	CAMPO PLÁSTICO CIRÚRGICO ADESIVO TIPO YOBAN / STERI- DRAPE OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	48	12	15	76	
179	LÂMINA DE SERRA.	612987	UND	1	48	24	10	83	
GRUPO 19 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL - PRÓTESE BIPOLAR NÃO CIMENTADA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Qt Total	

				7RM	HMAR	HGuN	HGuJP	Item	
180	HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA EM LIGA DE TITÂNIO REVESTIDA COM TITÂNIO E HIDROXIAPATITA, CONE 12/14, SEÇÃO RETANGULAR COM ESTABILIDADE ROTACIONAL, COLO POLIDO, OPÇÕES COM E SEM COLAR, OFFSETS STANDARD/HIGH OFFSET/COXA VARA (OU SIMILARES), COM TAMANHOS DE 0 "A 9 OU DE MELHOR QUALIDADE.	425022	UND	1	36	12	0	49	Valor Sigiloso
181	COMPONENTE CEFÁLICO EM METAL COM INTERIOR EM POLIETILENO COM COMPONENTE INTERNO CEFÁLICO MODULAR EM METAL COM CONE 12/14 TIPO BIPOLAR OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	425031	UND	1	36	12	0	49	
182	ACETABULO BIPOLAR EM CROMO-COBALTO-MOLIBDÊNIO DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 40MM ATÉ 54MM DE 1MM EM 1 MM.	455374	UND	1	36	12	0	49	
183	LINER DE POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR TAMANHOS 40MM ATÉ 54MM DE 1MM EM 1MM COMPATÍVEIS COM CABEÇAS DE 22M OU 28MM.	425106	UND	1	36	12	0	49	
184	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (EQUIPO DE LAVAGEM PULSADA-PUMP). OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	36	12	0	49	
185	CAMPO PLÁSTICO CIRÚRGICO ADESIVO TIPO YOBAN / STERI- DRAPE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	36	12	0	49	
186	LÂMINA DE SERRA.	612987	UND	1	36	12	0	49	
GRUPO 20 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL - PRÓTESE NÃO CIMENTADA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	
187	HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA EM LIGA DE TITÂNIO REVESTIDA COM TITÂNIO E HIDROXIAPATITA, CONE 12/14, SEÇÃO RETANGULAR COM ESTABILIDADE ROTACIONAL, COLO POLIDO, OPÇÕES COM E SEM COLAR, OFFSETS STANDARD/HIGH OFFSET/COXA VARA (OU SIMILARES), COM TAMANHOS DE 0 A 9, PARA ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL, OU DE MELHOR QUALIDADE	425022	UND	1	36	48	10	95	Valor Sigiloso
188	COMPONENTE CEFÁLICO METÁLICO COM DISPONIBILIDADE DE COMPRIMENTOS E DIÂMETROS VARIÁVEIS E EM CROMO-COBALTO OU DE MELHOR QUALIDADE.	425031	UND	1	36	48	10	95	
189	COMPONENTE ACETABULAR NÃO-CIMENTADO, METÁLICO EM LIGA B272DE TÂNTALO TRABECULAR COM ORIFÍCIOS PARA PERMITIR A COLOCAÇÃO DE PARAFUSOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	425125	UND	1	36	48	10	95	
190	COMPONENTE (INSERTO) DE POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR (UHMWPE) COM OU SEM ELEVÇÃO DE BORDA POSTERIOR PARA ENCAIXE NO COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	425119	UND	1	36	48	10	95	
191	COMPONENTE CEFÁLICO EM CERÂMICA COM DISPONIBILIDADE DE COMPRIMENTOS E DIÂMETROS VARIÁVEIS OU DE MELHOR QUALIDADE.	434614	UND	1	36	48	10	95	
192	PARAFUSOS NA LIGA COMPATÍVEL COM O COMPONENTE ACETABULAR PARA FIXAÇÃO DO COMPONENTE METÁLICO NO ACETÁBULO ÓSSEO 6,5 MM DE DIÂMETRO OU DE MELHOR QUALIDADE.	447241	UND	1	100	96	30	227	
193	CAMPO PLÁSTICO CIRÚRGICO ADESIVO TIPO YOBAN / STERI- DRAPE OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	36	48	15	100	

194	LÂMINA DE SERRA.	612987	UND	1	36	96	10	143	
GRUPO 21 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL - PRÓTESE TOTAL CIMENTADA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
195	COMPONENTE FEMORAL METÁLICO (CROMO-COBALTO OU INOX) CIMENTADO, COM SUPERFÍCIE POLIDA E POSSIBILIDADE DE ENCAIXE DE CENTRALIZADOR DA HASTE FEMORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	436294	UND	1	12	36	0	49	
196	CENTRALIZADOR DA HASTE FEMORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	455323	UND	1	12	36	0	49	
197	RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO PARA PRESSURIZAÇÃO DENTRO DO CANAL FEMORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	455297	UND	1	12	36	0	49	
198	COMPONENTE CEFÁLICO METÁLICO COM DISPONIBILIDADE DE COMPRIMENTOS E DIÂMETROS VARIÁVEIS E EM CROMO-COBALTO OU INOX OU DE MELHOR QUALIDADE.	425031	UND	1	12	36	0	49	
199	COMPONENTE ACETABULAR CIMENTADO DE POLIETILENO OU DE MELHOR QUALIDADE.	425106	UND	1	12	36	0	49	
200	PRESSURIZADOR DE CIMENTO OU DE MELHOR QUALIDADE.	459695	UND	1	12	36	0	49	
201	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	396065	UND	1	24	72	0	97	
202	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, C/ ANTIBIÓTICO, COMPONENTE COM TOBRAMICINA, GENTAMICINA,OU ERITROMICINA EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	396063	UND	1	24	72	0	97	
203	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (EQUIPO DE LAVAGEM PULSADA-PUMP) OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	12	36	0	49	
204	CAMPO PLÁSTICO CIRÚRGICO ADESIVO OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	12	36	0	49	
205	LÂMINA DE SERRA.	612987	UND	1	12	72	0	85	
GRUPO 22 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL - PRÓTESE TOTAL HÍBRIDA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
206	COMPONENTE FEMORAL METÁLICO (CROMO-COBALTO OU INOX) CIMENTADO, COM SUPERFÍCIE POLIDA E POSSIBILIDADE DE ENCAIXE DE CENTRALIZADOR DA HASTE FEMORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	436294	UND	1	12	24	0	37	
207	CENTRALIZADOR DA HASTE FEMORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	455323	UND	1	12	24	0	37	
208	RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO PARA PRESSURIZAÇÃO DENTRO DO CANAL FEMORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	455297	UND	1	12	24	0	37	
209	COMPONENTE CEFÁLICO METÁLICO COM DISPONIBILIDADE DE COMPRIMENTOS E DIÂMETROS	425031	UND	1	12	24	0	37	

	VARIÁVEIS EM CROMO- COBALTO OU DE MELHOR QUALIDADE.								
210	COMPONENTE ACETABULAR NÃO-CIMENTADO, METÁLICO EM TÂNTALO TRABECULAR COM ORIFÍCIOS PARA PERMITIR A COLOCAÇÃO DE PARAFUSOS ACETABULARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	455356	UND	1	12	24	0	37	Valor Sigiloso
211	COMPONENTE (INSERTO) DE POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR (UHMWPE) PARA ENCAIXE NO COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO; COM OU SEM ELEVÇÃO DO REBORDO POSTERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	425119	UND	1	12	24	0	37	
212	PARAFUSOS NA LIGA COMPATÍVEL COM O COMPONENTE ACETABULAR PARA FIXAÇÃO DO COMPONENTE METÁLICO NO ACETÁBULO ÓSSEO 6,5MM DE DIÂMETRO OU DE MELHOR QUALIDADE.	447241	UND	1	24	48	0	73	
213	PRESSURIZADOR DE CIMENTO OU DE MELHOR QUALIDADE.	459695	UND	1	12	24	0	37	
214	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	396065	UND	1	24	48	0	73	
215	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, C/ ANTIBIÓTICO, COMPONENTE COM TOBRAMICINA, GENTAMICINA OU ERITROMICINA EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	396063	UND	1	12	48	0	61	
216	COMPONENTE CEFÁLICO EM CERÂMICA COM DISPONIBILIDADE DE COMPRIMENTOS E DIÂMETROS VARIÁVEIS, OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	434614	UND	1	12	24	0	37	
217	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (EQUIPO DE LAVAGEM PULSADA-PUMP) OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	12	24	0	37	
218	LINER PARA COMPONENTE ACETABULAR EM CERÂMICA OU DE MELHOR QUALIDADE.	434615	UND	1	12	24	0	37	
219	CAMPO PLÁSTICO CIRÚRGICO ADESIVO OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	12	24	0	37	
220	LÂMINA DE SERRA.	612987	UND	1	12	48	0	61	
GRUPO 23 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL - ACESSO ANTERIOR									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
221	COMPONENTE FEMORAL METÁLICO NÃO-CIMENTADO EM LIGA DE TITÂNIO HASTE STAND E LATERALIZADA COM OFFSET CRESCENTE NOS TAMANHOS 01 A 07 PARA ARTROPLASTIA PRIMÁRIA DE QUADRIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	425022	UND	1	72	36	15	124	
222	COMPONENTE FEMORAL METÁLICO (CROMO-COBALTO) CIMENTADO E COM POSSIBILIDADE DE DIÂMETROS 0 A 07 OU DE MELHOR QUALIDADE.	436294	UND	1	72	36	15	124	
223	COMPONENTE CEFÁLICO METÁLICO COM DISPONIBILIDADE DE COMPRIMENTOS E DIÂMETROS 22 A 28MM E EM AÇO INOX OU DE MELHOR QUALIDADE.	425031	UND	1	72	36	15	124	

224	COMPONENTE ACETABULAR NÃO-CIMENTADO, METÁLICO EM LIGA DE TITÂNIO COM ORIFÍCIOS PARA PERMITIR A COLOCAÇÃO DE PARAFUSOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	425125	UND	1	72	36	15	124	Valor Sigiloso
225	COMPONENTE (INSERTO) DE POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR (UHMWPE) COM OU SEM ELEVÇÃO DE BORDA POSTERIOR PARA ENCAIXE NO COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	425119	UND	1	72	36	15	124	
226	COMPONENTE CEFÁLICO EM CERÂMICA COM DISPONIBILIDADE DE COMPRIMENTOS E DIÂMETROS 28 A 36MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	434614	UND	1	72	36	15	124	
227	PARAFUSOS NA LIGA COMPATÍVEL COM O COMPONENTE ACETABULAR PARA FIXAÇÃO DO COMPONENTE METÁLICO NO ACETÁBULO ÓSSEO 6,5 MM DE DIÂMETRO OU DE MELHOR QUALIDADE.	447241	UND	1	144	72	45	262	
228	LINER PARA COMPONENTE ACETABULAR EM CERÂMICA NOS DIÂMETROS 28 A 36MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	434615	UND	1	72	36	15	124	
229	RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO PARA PRESSURIZAÇÃO DENTRO DO CANAL FEMORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	455297	UND	1	72	36	15	124	
230	PRESSURIZADOR DE CIMENTO (KIT DE CIMENTAÇÃO A VÁCUO) OU DE MELHOR QUALIDADE.	459695	UND	1	72	36	15	124	
231	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/40G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, C/ ANTIBIÓTICO, COMPONENTE COM TOBRAMICINA, GENTAMICINA OU ERITROMICINA EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	396063	UND	1	144	72	30	247	
232	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/40G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA(METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	396065	UND	1	144	72	30	247	
233	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (EQUIPO DE LAVAGEM PULSADA-PUMP) OU DE MELHOR QUALIDADE.	464182	UND	1	72	36	15	124	
234	ACETABULO BIPOLAR EM INOX OU CROMO-COBALTO CONTENDO INSERTO INTERNO EM POLIETILENO OU DE MELHOR QUALIDADE.	455374	UND	1	72	36	15	124	
235	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO DUPLA MOBILIDADE EM TITÂNIO SEM ORIFÍCIOS, CILINDRO ESFÉRICO COM RANHURAS PARALELAS E CONCÊNTRICAS PARA ESTABILIDADE AXIAL.	436216	UND	1	72	36	15	124	
236	CAMPO PLÁSTICO CIRÚRGICO ADESIVO OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	72	36	20	129	
237	LÂMINA DE SERRA.	612987	UND	1	72	72	15	160	
GRUPO 24 - REVISÃO DE PRÓTESE DE QUADRIL - COMPONENTE ACETABULAR E FEMORAL									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
238	COMPONENTE ACETABULAR NÃO-CIMENTADO COM ORIFÍCIOS PARA PARAFUSOS EM LIGA DE TITÂNIO OU TÂNTALO TRABECULAR COM 3 PARAFUSOS ACETABULARES PARA FIXAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	455356	UND	1	12	24	2	39	
239	COMPONENTE ACETABULAR NÃO-CIMENTADO EM METAL TRABECULAR, COM 3 ORIFÍCIOS PARA	455356	UND	1	12	24	2	39	

	PARAFUSOS ACETABULARES PARA FIXAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.									Valor Sigiloso
240	PARAFUSOS ACETABULARES EM TITÂNIO DE 6,5MM DE DIÂMETRO DE COMPRIMENTOS VARIÁVEIS OU DE MELHOR QUALIDADE.	455390	UND	1	36	24	10	71		
241	COMPONENTE DE REVISÃO ACETABULAR EM TÂNTALO TRABECULAR TIPO CAGE, COM ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO E EXTENSÕES DE REFORÇO OU DE MELHOR QUALIDADE.	434614	UND	1	12	24	2	39		
242	COMPONENTE ACETABULAR EM TÂNTALO TRABECULAR , TIPO ESPAÇADOR, PARA CORREÇÃO DE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE QUADRIL, PARA REVISÃO DE QUADRIL, EM TAMANHOS E ÂNGULOS VARIÁVEIS OU DE MELHOR QUALIDADE.	434614	UND	1	12	24	2	39		
243	COMPONENTE ACETABULAR EM METAL TRABECULAR TIPO CAGE, PARA AUMENTO ACETABULAR COM APROXIMADAMENTE 6 ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	434614	UND	1	12	24	2	39		
244	ANEL DE USO CIRÚRGICO DE REFORÇO ACETABULAR EM TITÂNIO, PARA REVISÃO, PARA PERDA ÓSSEA EXTENSA E DESCONTINUIDADE PÉLVICA, DE INSERÇÃO INTERNA DO COMPONENTE ACETABULAR EM TÂNTALO TRABECULAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	436867	UND	1	12	24	2	39		
245	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO EM TITÂNIO OU CROMO-COBALTO, PARA DUPLA MOBILIDADE, COM ORIFÍCIOS PARA COLOCAÇÃO DE PARAFUSOS.	436216	UND	1	12	24	2	39		
246	COMPONENTE FEMORAL METÁLICO (CROMO-COBALTO OU LIGA DE TITÂNIO), COM SUPERFÍCIE POLIDA E POSSIBILIDADE DE ENCAIXE DA HASTE DE FIXAÇÃO FEMORAL MODULAR PARA REVISAO DE QUADRIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	425022	UND	1	12	24	2	39		
247	HASTE DE FIXAÇÃO FEMORAL DISTAL PARA REVISÃO FEMORAL MODULAR EM TAMANHOS DIFERENCIADOS, COM SUPERFÍCIE POROSA, EM TITÂNIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	428573	UND	1	12	24	2	39		
248	HASTE DE FIXAÇÃO FEMORAL DISTAL MONOBLOCO PARA REVISÃO FEMORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	428573	UND	1	12	24	2	39		
249	CABOS MULTIFILAMENTARES COM COMPONENTE DE FIXAÇÃO EM AÇO APROXIMADAMENTE (+/- 2MM) 1,3MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	437272	UND	1	36	96	8	141		
250	CABOS MULTIFILAMENTARES COM COMPONENTE DE FIXAÇÃO EM AÇO APROXIMADAMENTE (+/- 2MM) 1,8MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	437272	UND	1	36	96	8	141		
251	PLACA FEMORAL COM CABOS DE CERCLAGEM ASSOCIADOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	448654	UND	1	12	24	2	39		
252	CAMPO PLÁSTICO CIRÚRGICO ADESIVO OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	12	24	2	39		
253	LÂMINA DE SERRA.	612987	UND	1	12	48	2	63		
GRUPO 25 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL EM CASO DE TUMOR DE FÊMUR PROXIMAL										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso	
254	ENDOPRÓTESE NÃO-CONVENCIONAL MONOBLOCO OU MODULAR COM HASTE PARA FIXAÇÃO CIMENTADA OU DE MELHOR QUALIDADE.	455436	UND	1	4	6	0	11		
255	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, C/ ANTIBIÓTICO, COMPONENTE COM TOBRAMICINA, GENTAMICINA OU ERITROMICINA EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL OU DE MELHOR	396063	UND	1	8	12	0	21		

	QUALIDADE.								
256	COMPONENTE CEFÁLICO EM METAL COM INTERIOR EM POLIETILENO COM COMPONENTE INTERNO CEFÁLICO MODULAR EM METAL COM CONE 12/14 TIPO BIPOLAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	425062	UND	1	4	6	0	11	
257	CAMPO PLÁSTICO CIRÚRGICO ADESIVO OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	4	6	0	11	
258	LÂMINA DE SERRA.	612987	UND	1	4	12	0	17	
GRUPO 26 - PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL EM METAL TRABECULADO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
259	HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA COM PORUS - TITÂNIO INTERCAMBIÁVEL.	425022	UND	1	12	6	3	22	
260	CABEÇA CERÂMICA PARA ARTROPLASTIA DE Pelve DE 28 A 36 INTERCAMBIÁVEL.	434614	UND	1	12	6	3	22	
261	CABEÇA CROMO COBALTO DE 28 A 36 MM INTERCAMBIÁVEL.	425031	UND	1	12	6	3	22	
262	COMPONENTE ACETABULAR POLIETILENO LINER CROSS LINK INTERCAMBIÁVEL.	425106	UND	1	12	6	3	22	
263	COMPONENTE ACETABULAR LINER CERÂMICA INTERCAMBIÁVEL.	434615	UND	1	12	6	3	22	
264	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO METAL TRABECULADO INTERCAMBIÁVEL.	455356	UND	1	12	6	3	22	
265	PARAFUSO ESPONJOSO ACETABULAR 6,5 MM INTERCAMBIÁVEL.	455390	UND	1	36	12	12	61	
266	SISTEMA DE LAVAGEM INTERCAMBIÁVEL.	464182	UND	1	12	6	3	22	
267	ESPAÇADOR PARA CORREÇÃO DE ANTEVERSÃO E RETROVERSÃO (PARA OS CASOS DE DISPLASIA) PELVE, COLUNA E FÊMUR, INTERCAMBIÁVEL.	443351	UND	1	12	6	3	22	
268	CAMPO PLÁSTICO CIRÚRGICO ADESIVO OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	12	6	6	25	
269	LÂMINA DE SERRA.	612987	UND	1	12	12	3	28	
FIXADORES EXTERNOS									
GRUPO 27- FIXADORES EXTERNOS CONVENCIONAIS - para os itens 272 e 274, 01 (uma) unidade de cada item deve permanecer, em consignação, no Centro Cirúrgico da unidade hospitalar, juntamente com 01 (um) perfurador ósseo; todos estéreis para pronta utilização em urgências ortopédicas.									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
270	FIXADOR EXTERNO DINÂMICO, PARA ÚMERO OU ANTEBRAÇO 150MM A 250MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	422020	UND	1	20	24	2	47	
271	FIXADOR EXTERNO DINÂMICO PÉLVICO DINÂMICO 250MM A 400 MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	424194	UND	1	4	12	0	17	
272	FIXADOR EXTERNO DINÂMICO PARA PUNHO 145 MM A 250 MM OU DE MELHOR QUALIDADE. TIPO COLLES.	420990	UND	1	12	24	2	39	
273	FIXADOR EXTERNO DINÂMICO PARA FÊMUR OU TÍBIA 250 MM A 350 MM OU DE MELHOR QUALIDADE.	420981	UND	1	12	48	2	63	
274	MINI FIXADOR DE METACARPO - FALANGE - DINÂMICO (PERMITE ALONGAMENTO LONGITUDINAL) E ANGULAR (PERMITE AJUSTE ANGULAR).	420971	UND	1	12	24	2	39	

275	FIXADOR EXTERNO COM ANÉIS EM AÇO, TIPO ILIZAROV PARA FÊMUR OU TÍBIA OU DE MELHOR QUALIDADE.	420895	UND	1	6	24	1	32	
276	FIXADOR EXTERNO TIPO LRS - PARA ALONGAMENTO ÓSSEO - COMPOSTO DE PINOS DE SCHANZ E TRILHOS NECESSÁRIOS.	420979	UND	1	3	12	1	17	
277	ENXERTO ÓSSEO (1 GRAMA)	451662	UND	1	12	24	4	41	
GRUPO 28 - FIXADORES EXTERNOS TUBO A TUBO - 01 (um) kit de fixador tubo a tubo deve permanecer, em consignação, no Centro Cirúrgico da unidade hospitalar, juntamente com 01 (um) perfurador ósseo, todos estéreis para pronta utilização em urgências ortopédicas.									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
278	PINO SCHANZ EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO COM HIDROXIAPATITA, TAMANHOS 4,0, 5,0 E 6,0 MM COM PONTAS AUTO PERFURANTES.	443369	UND	1	100	48	40	189	
279	CONECTORES PINO-HASTE E HASTE-HASTE.	443594	UND	1	100	192	60	353	
280	BARRAS LONGITUDINAIS – DIVERSOS TAMANHOS EM FIBRA DE CARBONO, MÉDIA DE 11 MM DE ESPESSURA DE 100 MM A 500 MM (DE 50 EM 50 MM) OU DE MELHOR QUALIDADE	424344	UND	1	36	96	30	163	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Nas aquisições referentes aos Grupos, a requisição mínima será correspondente a 01 (uma) cirurgia, e a requisição máxima poderá corresponder à quantidade total manifestada por hospital participante. Para os itens Diversos, a requisição mínima será de 01 (um) item, e a requisição máxima poderá corresponder à quantidade total de cada item manifestada por hospital participante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;

4.1.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 15/2012 – ANVISA;

4.1.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

4.1.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 - ANVISA;

4.1.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;

4.1.6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

4.1.7. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT /NBR 7.500;

4.1.8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

4.1.9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

4.1.10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

4.1.11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.1.11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

4.1.11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.1.11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição finais específicos;

4.1.12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

- 4.1.12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;
- 4.1.12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;
- 4.1.12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;
- 4.1.12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;
- 4.1.12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.
- 4.1.13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;
- 4.1.13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.
- 4.1.13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
- 4.1.14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
- 4.1.14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.
- 4.1.15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;
- 4.1.15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;
- 4.1.15.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.1.15.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de suas realizações divulgadas por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.6. As amostras deverão ser entregues na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do Comando da 7ª Região Militar, localizada na Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 198, Várzea, Recife-PE, CEP 50740-035, sob pena de desclassificação da proposta, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro por meio do chat da sessão pública. A empresa licitante será integralmente responsável pelo envio das amostras, inclusive por eventuais atrasos na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7.1. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item anterior, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: **pregoeiro7rm@hotmail.com**, antes do término do prazo de vista da amostra, o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra;

4.7.2. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

4.7.2.1. Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

4.7.2.2. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

4.7.2.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

4.7.2.4. Representante: nome, telefone e e-mail.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra;

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Comando da 7ª Região Militar e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;

4.12. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo;

4.13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), **prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência;**

4.14. Informamos que a licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Os materiais de mesma aplicação clínica e mesma composição, porém, divergentes apenas nos tamanhos também devem ser adquiridos de um único fabricante, pois, a escolha do tamanho depende de cada caso tratado, muitas vezes sendo definido no momento do ato cirúrgico. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado na cirurgia, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente;

4.15. Materiais poderão ser, a critério da administração, adquiridos em consignação em virtude da necessidade técnica para cirurgias de ortopedias de urgência/emergência.

4.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.17. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.18. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.19. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.20. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:~~

~~4.23. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.~~

~~4.23.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.~~

~~4.23.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~4.23.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

Margem de Preferência:

~~4.24. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de até 04 (quatro) horas, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde, no endereço do hospital participante que solicitar.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.2.1. **HMAR – HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE:** Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife/PE, CEP:50.050-050;

5.2.2. **HGuN - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL:** Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol – Natal / RN, CEP 59.015-001; e

5.2.3. **HGuJP – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA:** Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, CEP.: 58.030-002.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0% de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante—ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

~~8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade~~

~~8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme pesquisa de preços (**valores são sigilosos**).

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio de produtos médicos e ortopedistas, expedido pela ANVISA.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

~~9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ~~com as seguintes características mínimas:~~

9.33.1.1.

9.33.1.2.

9.33.1.3.

9.33.2. Serão admitidas, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Recife-PE, data conforme assinatura eletrônica.

MARCOS ANTÔNIO GRANJA LESSA – TC
Integrante Demandante

ERIKA VON SÖHSTEN MARINHO - Maj
Integrante Técnico

TÉCIO EMMANUEL DE MACEDO E SOUZA - Cap
Integrante Técnico

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo o presente Termo de Referência acima justificado, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público da OM.
2. Determino as providências no sentido de proceder à uma licitação por meio de pregão eletrônico SRP para eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Traumatologia II, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito Comando da 7ª Região Militar, com fundamento no art 18 da Lei nº 14.133/21.
3. O Chefe da SALC adote as providências decorrentes, de acordo com as normas em vigor para início do processo licitatório.

Recife-PE, data conforme assinatura eletrônica.

FREDERICO GIESEN – Cel
Ordenador de Despesas/Cmdo 7ª RM